Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGCMF 83021873/0001-08
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 826 - TELS.: 44-145 E 44-146 - CX. POSTAL, 04
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 291/79

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VIATURAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante licitação, duas viaturas públicas, tipo automóvel, modelo duas portas, ano de fabricação 1980, motor com potência máxima até 80 HP, 4 cilindros, destinadas ao uso das divisões administrativas da Prefeitura.

Art. 2º :- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios constantes no Orçamento.

Art. 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC) aos 29 de novembro de 1979.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal de
São Lourenço d'Oeste - SC
C.P.F. N.o 031 903 239 68

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 29 de novembro de 1979.

OLAVIO EBBES
SECRETÁRIO MUNICIPAL